



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00575/2015 do Vereador Calvo (PMDB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ADOLFO QUINTAS (PSDB)
Ver. ALFREDINHO (PT)
Ver. ANIBAL DE FREITAS FILHO (PSDB)
Ver. ARI FRIEDENBACH (PROS)
Ver. AURÉLIO MIGUEL (PR)
Ver. AURELIO NOMURA (PSDB)
Ver. CALVO (PMDB)
Ver. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)
Ver. CONTE LOPES (PTB)
Ver. EDIR SALES (PSD)
Ver. GEORGE HATO (PMDB)
Ver. JONAS CAMISA NOVA (DEMOCRATAS)
Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD)
Ver. JULIANA CARDOSO (PT)
Ver. MÁRIO COVAS NETO (PSDB)
Ver. MARQUITO (PTB)
Ver. NETINHO DE PAULA (PDT)
Ver. OTA (PROS)
Ver. PATRÍCIA BEZERRA (PSDB)
Ver. PR. EDEMILSON CHAVES (PP)
Ver. QUITO FORMIGA (PSDB)
Ver. SALOMÃO PEREIRA (PSDB)
Ver. SANDRA TADEU (DEMOCRATAS)
Ver. SENIVAL MOURA (PT)
Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)
Ver. VALDECIR CABRABOM (PTB)
Ver. VAVÁ (PT)

""Introduz alterações na Lei que dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica sempre que se verificar situação

de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue e da febre chikungunya e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica incluído o § 6º do artigo 3º na Lei nº 16.273, de 02 de Outubro de 2015.

"Art. 3º - (...)

§ 6º Fica a Prefeitura autorizada a, a seu critério, executar as obras e serviços de limpeza de terrenos baldios, que sejam focos potenciais do mosquito transmissor da dengue e da febre chikungunya, não realizados por seus proprietários, cobrando dos responsáveis omissos o custo apropriado, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação da multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de Outubro de 2015. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.